

Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 17/2026, de 06 de agosto de 2026.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: *“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, reorganiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Novais e dá outras providências”.*

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

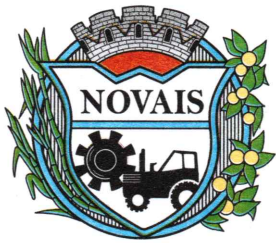
A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

A presente iniciativa decorre da necessidade de atualização e consolidação da legislação municipal que disciplina a Política de Assistência Social, promovendo sua adequação às normas constitucionais, à Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), às normas operacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), às resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e à Lei Estadual nº 18.368, de 15 de dezembro de 2025.

Desde a criação do Sistema Único de Assistência Social, a política pública de assistência social passou por significativo processo de aperfeiçoamento normativo e institucional, exigindo dos Municípios a adoção de instrumentos legais compatíveis com o atual modelo de gestão descentralizada, participativa e compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Nesse contexto, o projeto promove a reorganização da política municipal, estabelecendo de forma sistematizada seus princípios, diretrizes, objetivos, responsabilidades do órgão gestor, estrutura da rede socioassistencial,



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

mecanismos de planejamento, controle social, financiamento, organização dos benefícios eventuais, serviços, programas e projetos, além de disciplinar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A proposta também fortalece a gestão local do SUAS, conferindo maior segurança jurídica aos atos administrativos, aperfeiçoando a governança da política pública, ampliando a transparência, fortalecendo o controle social e proporcionando maior alinhamento entre o planejamento municipal e as diretrizes estabelecidas pelas legislações federal e estadual.

Importante destacar que a iniciativa não implica, por si só, criação de novas despesas obrigatórias ou ampliação automática de benefícios, mas estabelece o marco legal necessário para a adequada organização da política pública de assistência social no Município, permitindo que sua execução ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

A aprovação da matéria representa importante avanço institucional para o Município de Novais, proporcionando maior estabilidade normativa, aprimorando os instrumentos de gestão e assegurando melhores condições para a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 17 de agosto de 2026.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 17/2026, de 06 de agosto de 2026.

Síntese: *“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, reorganiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Novais e dá outras providências.”*

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 17/2026, de 06 de agosto de 2026 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 17/2026, de 06 de agosto de 2026, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de agosto de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Alan dos Santos
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Elielton dos Santos
Membro